



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

*"Administrando com Honestidade"*

LEI Nº 579/2006

**INSTITUI FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, PARA  
RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
CONTÁBIL DA AUTARQUIA SAMAE**

**ENIO ZUCHINALI**, Prefeito Municipal de Morro Grande no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Função Gratificada (FG) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao funcionário do quadro efetivo da Prefeitura Municipal que desempenhar a Função de Contador da Autarquia SAMAE (Sistema de Água e Esgoto do Município de Morro Grande).

**Art. 2º** - O funcionário que responder pela contabilidade da Autarquia deverá ser detentor de título de Bacharel em Ciências Contábeis e estar devidamente inscrito e regular perante ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, e irá executar e assinar a contabilidade da Unidade Gestora.

**Art. 3º** - A concessão da Função Gratificada compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal tendo caráter de "*demissível ad nutum*" devendo o ato ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelos meios próprios.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 26 de janeiro de 2006.

  
**ENIO ZUCHINALI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**EDUARDO BRINA MENEGON**  
Secretário de Adm. e Finanças

